



PORTARIA N. 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta *“deferir ou*



indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 094/2023/SMSCBN, de 22 de fevereiro de 2023, que alega que o Servidor Joseilton dos Santos Nascimento retornou ao município no dia 09/02/2023 às 17hrs, portanto, faz-se necessária a complementação de ½ (meia) diária, conforme informações contidas na Portaria n. 141/2023, de 09 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ½ (MEIA) diária, no valor de R\$158,55 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em decorrência de sua viagem à cidade de Palmas – TO para transporte do paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado, no dia 08/02/2023, às 05h00min, onde o mesmo retornou no dia 08/02/2023 às 17hrs.



Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação



das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 094/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
A/C: Exª Sr. João Cleiton de Medeiros

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, encaminhar dados necessários para que seja feito e publicado uma portaria, referente a ½ diária de viagem, para viabilização de transporte do paciente Srº Cloves Sousa Carvalho Machado, para realização de procedimento em Palmas-TO, com agendamento para realização dia 08/02/2023 as 15:30, sendo assim, o retorno ocorreu no dia 09/02/2023 **chegando em Canabrava do Norte as 17:00 horas.** Segue cópia de documentos em anexo.

Segue dados do servidor abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

LOCAL DE SAÍDA: CANABRAVA DO NORTE -MT

LOCAL DE DESTINO: PALMAS -TO

DATA DE SAÍDA: 08/02/2023

HORÁRIO DE SAÍDA: 05h00 min

DATA DE RETORNO: 09/02/2023

HORÁRIO DE RETORNO: 08h00 min

HORÁRIO DE CHEGADA: 17h00min

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO PÚBLICO/ FIAT MOBI, PLACA PRP 2797, PATRIMÔNIO Nº 4132

TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA

DIÁRIAS QUANTIDADE: 1/2 (MEIA DIARIA)

VALOR DA DIARIA RS: 317, 11 (TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E ONZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO RS: 158, 55 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

DADOS DO SERVIDOR: JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO



DADOS BANCÁRIO:

BANCO BRADESCO

AGÊNCIA N. 1149-5

CONTA BANCÁRIA: 21595-3

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABRIELA PEREIRA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 032/2021



**PREFEITURA DE
CANABRAVA
DO NORTE**

GERÊNCIA DE FROTAS

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.200/0001-20

Secretaria Municipal de SAÚDE

Unidade / Lotação: SAUDE

DIÁRIO DE BORDO E CONTROLE DE
COMBUSTÍVEL

MÊS: FEVEREIRO

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA

VEÍCULO: MOB PLACA: MOB RENAVAL: MOB ANO/MOD: MOB CHASSI: MOB

DIÁRIO DE BORDO SEMANAL

CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

DATA	HORÁRIO SAÍDA	KM/SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	KM CHEGADA	DESTINO	CONDUTOR	LITROS	KM/HR	TIPO
08/02/23	07:30	170.998	17:30	171006	Sumico Local	Joselton	20,37	171006	Gasolina
08/02/23	08:00	171114	17:00	171280	Porto Alegre	Joselton	22,3	171280	Gasolina
08/02/23	09:00	171280	17:53	171486	Car. Vila Rica	Joselton	12,1	171486	Gasolina
08/02/23	10:00	171486	13:05	171671	Vila Rica Casuarina	Joselton	18,2	171671	Gasolina
08/02/23	13:10	171671	15:08	171749	Casuarina Barão	Joselton	13,2	171823	Gasolina
08/02/23	16:40	171749	18:00	171923	Barão Palma	Joselton	15,5	172012	Gasolina
09/02/23	08:00	171923	10:11	172012	Palma/ Casuarina	Joselton	23,5	172219	Gasolina
09/02/23	10:20	172012	14:42	172218	Casuarina Vila Rica	Joselton			
09/02/23	15:20	172218	17:00	172354	Vila Rica Car. Vila Rica	Joselton			

**INSTITUTO MEDPREV**

WWW.MEDPREV.ONLINE.COM.BR

Unidade Palmas
Gd. 001 Sul, Av. Tupyana Seguradora,
Cav. 05, 1º 1º - CEP: 77022-002
Praça da Big da TupyanaUnidade Palmas Shopping
Rua NSA, Q. 101 Tel
Palmas Shopping, 1º PisoUnidade Teçuqueto
Av. Tocantins,
Gd 03, Lote 14.Unidade Porsiao
Rua Marechal Rondon, Nº 234,
Centro. Frente a Praça Cabo Luzimar

CENTRAL DE ATENDIMENTO: PALMAS (63) 3234-1900 / PARAISO DO TOCANTINS (63) 3602-1919

AGENDAMENTO**16.790.849**

Nome:

Cloves Sousa Carvalho

Cadastro:

6.169.458

LOCAL / DATA DO AGENDAMENTO

Empresa: Ici - Instituto De Angiologia E Cirurgia Vascular / Ici - Exames

Telefone: (63)3236-5100

Data/Horário: **08/02/2023 15:30-**

Endereço: 401 Sul, Av. Ns 01 Lote 3/5, Palmas- To

Observações: AGENDADO PELO PACIENTE.

PROCEDIMENTOS

Qtd.	Descrição
1	Ecodoppler Colorido Venoso (Membro)
1	Ecodoppler Col. Arterial (membro)

INFORMAÇÕES AO PACIENTE

Em caso de extravio ou Cancelamento pelo Paciente será cobrada Taxa de R\$ 5,00

Prazo máximo para Troca ou Cancelamento - 30 Dias

ATENÇÃO

Documento de apresentação obrigatória

Documento sem valor fiscal e não dedutível no imposto de renda

Marcado por:

Lysia



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

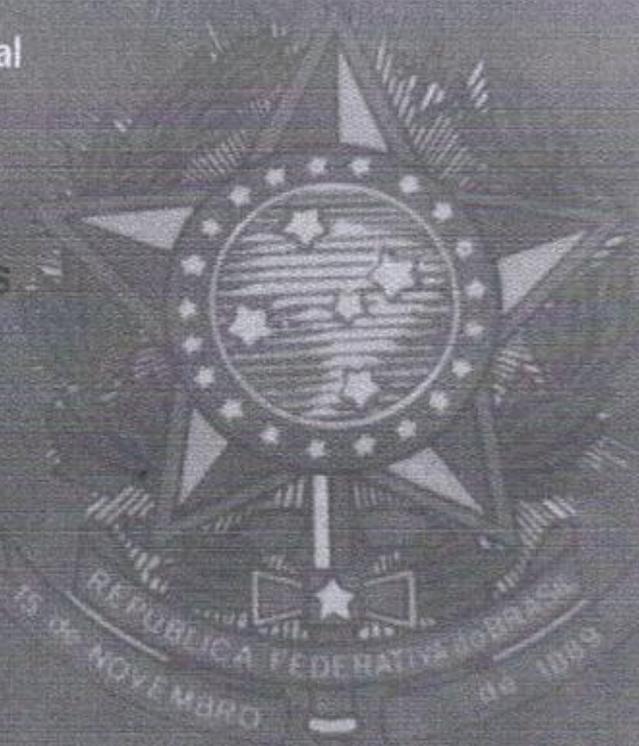
138.603.131-34

Nome

CLEVES SOUZA CARVALHO

Nascimento

25/08/1940



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Meneses Sousa Carneiro
ASSINATURA DO TITULAR

11.352.820

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS CHEG & SOARES

Prefeitura Municipal de Canabrava

Secretaria Municipal de Saúde

Sistema Único de Saúde - SUS

Solicitação: 1633

UPS:

UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA I DE CANABRAVA DO NORTE

Cidadão : CLOVES SOUSA CARVALHO : 25208

CNS : 898000957725797

Nascimento : 25/08/1940

Endereço : AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, 1533 - Bairro: CENTRO

Material à Examinar:

Dados Clínicos:

Observação:

Exames Solicitados:

DOPPLER ART E VENOSO MMII ESQ

OBS: DOR E EDEMA EM MMII ESQUERDO.

PANTURRILHAS DISCRETAMENTE EMPASTADA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8149473

1 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

29/05/2015

NOME

CLOVES SOUSA CARVALHO

FILIAÇÃO

TORQUATO SOUSA DO NASCIMENTO
OLIVIA DE SOUSA CARVALHO

NATALIDADE

PONTA DA SERRA MA

DATA DE NASCIMENTO

25/08/1940

DOC ORIGEM

MATRICULA UNICA

06542501552014200003006000020681

CPF

138603131-34

PARA

09.959.783



Antonio Ricardo Teixeira M. Paula
Antonio Ricardo Teixeira M. Paula
Diretor de Identificação - DICEM

ASSINATURA DO DIRETOR

090

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

dência para manutenção e abatimento no IRRF. **XIV** - Cartão de vacinação atualizado;

XV - Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

XVI - Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal;

XVII - Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos;

XVIII - Preencher e assinar a Declaração de Bens;

XIX - Preencher e assinar a Declaração de Endereço;

XX - Preencher e assinar a Declaração de Dependentes;

XXI - Para os ocupantes em cargos em comissão, apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda - DIRPF;

XXII - Endereço de e-mail eletrônico pessoal;

XXIII - Número de telefones móvel e fixo;

XXIV - Certificados de formação acadêmica (Diploma com histórico escolar e/ou declaração escolar);

XXV - Diplomas de cursos de formação técnica e complementares;

XXVI - Comprovante da Qualificação Cadastral - site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> - Consulta on-line;

XXVII - Informações Relativas ao Empregador Anterior (Caso Houver): CNPJ, Razão Social, Matrícula e data de Admissão;

XXVIII - Atestado Médico de Ingresso/Apto Para o Cargo

XXIX - Conta Bancária (Bradesco)

Art. 2º. Os candidatos convocados estão relacionados no **ANEXO I** deste Decreto;

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON DE ARAÚJO MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DAS CANDIDATAS	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jacirlena Pereira Santos Nascimento	Professora Licenciatura Plena Em Pedagogia	Classificada

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2023

"DIVULGA RELAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA DE TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

WILTON SANTOS DE SOUSA, servidor Público municipal efetivo, portador da matrícula n. 840, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS nomeado pela portaria n. 082, de 26 de janeiro de 2023, para contratação temporária de professores, na Rede Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. **DIVULGAR** o resultado da prova de títulos, conforme documentações apresentadas e analisadas pela comissão do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores.

N.	RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS	ÁREA	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO
01	MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	06	Classificado (a) Para contrato imediato na Escola Municipal Primavera

02	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS	07	Classificado (a) Para cadastro reserva na Escola Municipal Primavera
----	---------------------------------	---	----	--

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 22 de fevereiro de 2023.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Presidente da Comissão

Portaria n.082/2023

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 176/GAPRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 176/GAPRE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, a Sra. **EDILEUSA RODRIGUES MALTA**, matrícula n. 401, ocupante do cargo de **NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada na unidade da Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte - MT, conforme Edital n. 021/2022 e memorando n.152/2023 - SMEELTC em anexo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2021 A 23/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/03/2023 a 31/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de fevereiro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA N. 177, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte - MT e da outras providências" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências

as" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI - Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII - Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 094/2023/SMSCBN, de 22 de fevereiro de 2023, que alega que o Servidor Joseilton dos Santos Nascimento retornou ao município no dia 09/02/2023 às 17hrs,

portanto, faz-se necessária a complementação de ½ (meia) diária, conforme informações contidas na Portaria n. 141/2023, de 09 de fevereiro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula funcional n. 2412, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 914.612.271.00, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a ½ (MEIA) diária, no valor de R\$158,55 (CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em decorrência de sua viagem à cidade de Palmas – TO para transporte do paciente Sr. Cloves Sousa Carvalho Machado, no dia 08/02/2023, às 05h00min, onde o mesmo retornou no dia 08/02/2023 às 17hrs.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem e serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFCOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público,

agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 015/2021, que entre si firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e a empresa **E. C ZOCANTE & CIA LTDA** para concessão de licença de uso de software com prestação de serviço de manutenção, suporte técnico e customização para a área de Gestão de Saúde Pública Municipal.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador sr. Osvaldo Henrique de Oliveira, portador do RG nº 2357999-4 e CPF nº 010.565.911-88, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto:

I – Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 10/02/2024, ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência;

II – Supressão dos seguintes módulos do sistema:

II.1 – Modulo Unidades Básicas de Saúde;

II.2 – Modulo Agente Comunitário de Saúde;

II.3 – Modulo Controle de Temperatura.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Com a supressão mencionada na cláusula anterior, o valor mensal da prestação de serviços passará a ser de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

2.2 – O valor global total deste termo aditivo é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato e promover a supressão em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto

que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade e redução se faz necessária para a redução de despesas mensais.

3.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso IV e Art. 65, inciso II alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas terceira item 3.29 e cláusula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do referido Contrato e conforme parecer técnico em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2022, conforme Orçamento Anual e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 - Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato nº 015/2021 e 1º termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DOMICILIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 06 de fevereiro de 2022.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

E. C ZOCANTE & CIA LTDA

OSVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA

CPF nº 010.565.911-88

Procurador

CONTRATADA

GLEIKY JHONÉ DA SILVA MAGALHÃES

Portaria nº 691/2022

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Nome: _____ assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____ assinatura: _____

CPF: _____

PROCESSO SELETIVO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação Nº 017/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resul-